



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

LEI Nº. 1579 – DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

“Altera os artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 06 de 22 de abril de 1948, adequando logradouros e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O Artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 06 de 22 de abril de 1948, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ARTIGO 1º - (...)

ARTIGO 2º – A rua que partindo da altura do nº 155 da Avenida Fortunatinho, passa pelas Ruas Benjamin Constant, Zico Soares, início da Rua Cirineu Soares de Campos, início da Rua Gal. Waldomiro de Lima, pelas Ruas Dr. Gabriel Monteiro da Silva, José Eugênio Machado, pelo início da Rua Raimundo Soares Grangeiro e pela Rua João Carlos Marcondes, denominar-se-á **Rua Raimundo Santiago**.

ARTIGO 3º – A rua que partindo da Avenida Fortunatinho, na altura do número 377, subindo entre as ruas Benjamin Constant, Zico Soares, Cirineu Soares de Campos, Gal. Waldomiro de Lima, Dr. Gabriel Monteiro da Silva, José Eugênio Machado, final da Rua Raimundo Soares Grangeiro e final da Rua João Carlos Marcondes, até chegar à Avenida Antonio Falci, denominar-se-á **Rua Gregório de Almeida Lima**.

ARTIGO 4º – A rua que partindo da Rua Raimundo Santiago na altura do nº 60, que passa pela Rua Gregório de Almeida Lima, início da Rua Divaldo Belatto, com término ao encontrar a Rua Milton Giancoli, denominar-se-á **Rua Cirineu Soares de Campos**.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

*ARTIGO 5º – A rua paralela à Rua Cirineu Soares de Campos que partindo da mesma Rua Raimundo Santiago, na altura do nº 110, passando pelas Ruas Gregório de Almeida Lima, Divaldo Belatto e Milton Giancoli, denominar-se-á **Rua Gal. Waldomiro de Lima**.*

*ARTIGO 6º – A rua que partindo da Rua Cel. Salvador Rolim de Freitas, passando pela Ruas 15 de Novembro, Pinduca Soares, frente para o atual Cemitério Municipal da Paz; passando ainda pelas Ruas Raimundo Santiago, Gregório de Almeida Lima, Divaldo Belatto e Milton Giancoli, até se encontrar com a Rua Raimundo de Almeida Lima, denominar-se-á **Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva**”*

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2010.


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 11 de fevereiro de 2010.

JAMIL PRADO
Secretário da Administração